



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 1414

Art. 11 - As edificações residenciais multifamiliares possuirão sempre:

VI.- apartamento de zelador, de forma que possa ser caracterizado como uma unidade residencial.

§ 2º - Nas edificações mistas, o acesso a que se refere o item I deverá ser desvinculado da parte destinada ao uso não residencial.

Art. 56 - As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos.

Art. 57 - Nas edificações mistas, onde houver uso residencial, além das especificações pertinentes desta Lei serão obedecidas as seguintes condições:

I.- no compartimento de acesso, ao nível de cada piso, os hall e as circulações horizontais e verticais, relativas a cada uso, serão obrigatoriamente independentes entre si;

II.- os pavimentos destinados a uso residencial serão agrupados continuamente.